PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE

Ao Processo de Inexigibilidade Nº 6/2015-0008

O Processo em analise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade **nº 6/2015-0008**, objetivando a Contratação de um Sistema de Informática denominado (Folha de Pagamento) Recursos Humanos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Placas no ano de 2015.

O Administrador pode fazer a Contratação Direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela lei 8.666/93, para escolher o melhor profissional.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, cuja regulamentação consta da Lei nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória Dispensa por Inexigibilidade, objetiva a contratação de um Sistema de Informática denominado (Sistema de Folha de Pagamento) Recursos Humanos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Placas. A singularidade dessa prestação de serviços está fincada na qualidade, na eficácia e nos benefícios que o sistema de software apresentado pela empresa contratada irá proporcionar ao desenvolvimento das funções administrativas do município, impedindo, portanto, que a aferição da competição seja plena, pois não se licitam coisas desiguais, só se licitam coisas homogêneas e a capacidade do profissional não poderá ser avaliada no processo licitatório.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitarias do procedimento na modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, por ser um serviço singular comprovando a notória especialização através dos documentos apresentados, existe previsão orçamentária para realização da despesa prevista.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Placas/Pa, 10 de janeiro de 2015

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Controlador Interno - PMP
Decreto 004/2015 GAB/PREF